



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 613/97, em 21 de agosto de 1997.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ANTONIO MARTINS TRILHA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITACURUBI, RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

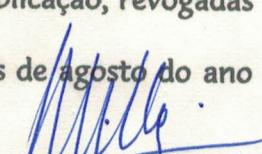
Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

06.02 - SEC. MUN. DA SAÚDE, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
03- Adm. Planejamento
03.57 - HABITAÇÃO
03.57 317 - Habitações Rurais
03.57 317. 1.051.000 - Construção de Casas Pop. Zona Rural
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$1.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
10.57 - HABITAÇÃO
10.57.316 - HABITAÇÕES URBANAS
10.57.3161.052 - Construção de casas populares na Sede
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... R\$1.000,00

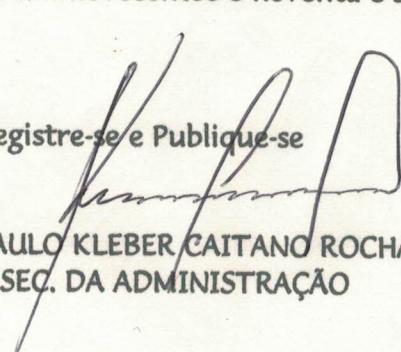
Art. 2º - Servirá de recurso a maior arrecadação a ser verificada no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete.

  
ANTONIO MARTINS TRILHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

  
PAULO KLEBER CAITANO ROCHA  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO